



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
ASSUNTO	RETIFICA DELIBERAÇÃO Nº 58/2015 - CED

DELIBERAÇÃO Nº 069/2016-CED

Retifica deliberação CED nº 58/2015 e solicita alteração do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR nº 34/2015, referente à contratação de consultoria para elaboração do Código de Ética Comentado.

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 12 de fevereiro de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 015/2015/CED-CAU/BR, de 11 de junho de 2015, na qual a Comissão de Ética e Disciplina deliberou pela abertura de processo para contratação de consultoria para elaboração de Comentários ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

Considerando que a Deliberação nº 034/2015-CED-CAU/BR, de 10 de setembro de 2015, que aprova o Termo de Referência para a Contratação de Consultoria para elaboração de Comentários sobre o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, aprova o valor total do orçamento para contratação, que será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e recomenda a contratação do arquiteto e urbanista João Honorio de Mello Filho em razão de seu conhecimento do tema e reconhecido currículo profissional; e

Considerando que a Deliberação nº 058/2015 – CED deliberou, em seu item 3, que os recursos para custeio da contratação, no montante de R\$ 160.000,00 correriam às custas das seguintes dotações: I – R\$ 20.000,00 (vinte mil) à custa do orçamento da CED-CAU/BR do exercício de 2015 e II – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à custa do orçamento da CED para o exercício de 2016.

DELIBEROU:

1 – Por retificar a deliberação nº 58/2015 – CED, em seu item 3, atualmente com a seguinte redação:

“3 – Os recursos para o custeio da contratação, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correrão às custas das seguintes dotações:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil) à custa do orçamento da CED-CAU/BR do exercício de 2015;
II – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à custa do orçamento da CED para o exercício de 2016, conforme dotações a serem consignadas no orçamento desse exercício.”

E substituí-la pela seguinte redação:

“3 – Os recursos para o custeio da contratação, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correrão à custa das seguintes dotações:

**I) Orçamento de 2015:**

Despesa Prevista: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 – OUTRAS CONSULTORIAS;

Centro de Custo: 1.01.02.010 – PROJETO – Código de Ética comentado;

II) Orçamento de 2016:

Despesa Prevista: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 – OUTRAS CONSULTORIAS;

Centro de Custo: 1.01.02.010 – PROJETO – Código de Ética comentado”

2 – Por solicitar à assessoria jurídica a retificação da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária do contrato de prestação de serviços para elaboração do Código de Ética Comentado, de acordo com a retificação contida no item 1 desta deliberação.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2016.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador-adjunto

ANA DE CÁSSIA M. ABDALLA BERNARDINO

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro